



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L - E I Nº 629/89

Dispõe sobre denominação pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Vila Alves o logradouro público que tem seu início no trevo do Acamarí e termina na cancela do Bairro Acamari.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização dentro do prazo de sessenta dias a partir da data de promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, à TELEMIG, ao ECT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de Junho de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 30/05/89)

Assinaturas


